



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PROPPG nº 16/2022 de 12 de agosto de 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA NA UFCSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico à Pesquisa da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 45/2018, de 11 de outubro de 2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - As Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa são voltadas para fornecer suporte na realização da pesquisa científica, tecnológica e inovação na UFCSA por meio do provimento de pessoal especializado para o desempenho de tarefas de caráter técnico-científico em cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2 - Será oferecida 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.500,00, (hum mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, renováveis por 12 meses, de acordo com as necessidades da UFCSA e a disponibilidade financeira.

1.3 - O bolsista selecionado neste edital atuará no Laboratório de Inovação, Prototipagem, Educação Criativa e Inclusiva (LIPECIN) da UFCSA.

1.4 - Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.5 - Os recursos para pagamento da bolsa serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

1.6 - A bolsa concedida nos termos desta norma é caracterizada como doação, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

2 - DA VAGA, ATUAÇÃO DO BOLSISTA E VALOR DA BOLSA

Área de atuação e atividades: Apoio nas atividades para criação de protótipos (com potencial para serem validados como produtos) de modo que as primeiras etapas do treinamento, relacionado aos procedimentos na Área da Saúde (especificamente aqueles que exijam interação/intervenção), aconteçam sem a necessidade de expor pacientes reais a atividades desempenhadas por aprendizes que ainda não completaram seus cursos de capacitação, evitando assim sofrimentos desnecessários. Apoio na fabricação e desenvolvimento de materiais com fins educacionais que auxiliem na formação de estudantes dos diversos níveis de ensino com e sem necessidades específicas. O/A bolsista selecionado/a deve ter experiência no uso de impressoras 3D (*Fused Deposition Modelling* - FDM e *Digital Light Processing* - DLP), fresadoras e/ou máquinas de corte à laser CNC (Controladas Numericamente por Computador) para confeccionar protótipos/produtos fidedignos, recorrendo-se a diferentes materiais, buscando mimetizar características biomecânicas, comportamentos de materiais biológicos, padrões bioquímicos e diversificados para atender às demandas distintas em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Informática e demais Áreas da Saúde. Deverá ainda ser um/a multiplicador/a do conhecimento, elaborando materiais didáticos para treinamento em fabricação digital e ministrando cursos de formação.

Vigência: 12 meses

Carga horária semanal: 30 horas

Titulação: Estar cursando cursos de graduação em Biologia, Farmácia, Biomedicina, Informática Biomédica, Medicina, *Design* de Produto, Engenharia de Materiais e áreas afins.

Requisitos: Ter, preferencialmente, experiência em Manufatura 4.0 (calibração e manutenção do maquinário CNC), domínio de *softwares* de Modelagem/Fatiamento/Impressão 3D (3ds Max®, ZBrush, Ultimaker Cura, ou equivalente), organização da dinâmica de um espaço de Fabricação Digital, gerenciamento de trabalhos em equipe, conhecimento dos diferentes níveis hierárquicos de organização estrutural da vida (Química Orgânica/Bioquímica/Biologia Celular/Histologia/Anatomia).

3 - DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas de 15 de agosto a 22 de agosto de 2022. O candidato deverá acessar o Sistema de Bolsas da UFCSPA, no endereço bolsas.ufcspa.edu.br, e realizar seu login a fim de proceder à inscrição no EDITAL nº 16/2022 – PROPPG UFCSPA. Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a) cópia de documento de identidade com foto;
- b) cópia do currículo vitae;
- c) cópias simples dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do anexo I (de acordo com os documentos exigidos no item 6.2 deste edital).

3.2 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.

3.3 - É de responsabilidade de cada candidato enviar a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

3.4 - Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

4 - DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será totalmente por via remota, sendo constituído de duas etapas:

I. Análise do Currículo vitae dos candidatos, mediante pontuação da Barema (anexo I) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II. Entrevista coletiva ou individual, realizada de forma remota em plataformas online de acesso gratuito, pelo Coordenador do Laboratório Multiusuário.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo de classificação terá duas formas de pontuação totalizando 10 (dez) pontos máximos, conforme abaixo:

- a) Pontuação da Barema (anexo I), conforme documentos apresentados, peso de 40% na nota final; e
- b) Pontuação da entrevista, conforme critérios do item 7.1, peso de 60% na nota final.

5.2. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

6 - DA ANÁLISE DA BAREMA

6.1 - A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato anexar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

6.1.1 - Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.

6.2 - Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (anexo I) não serão considerados para fins de pontuação.

6.3 - Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição.

6.4 - Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

6.5 - O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

7 - DA ENTREVISTA

7.1 - As entrevistas de classificação, realizadas de forma remota em plataformas online de acesso gratuito, terão como objetivo analisar a desenvoltura do candidato para exercício das funções, a experiência pregressa, os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, a disponibilidade de horário.

7.1.1 - Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 7.1.

7.1.2 - O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFCSPA ou outros candidatos.

7.2 - Os horários e links das entrevistas em plataformas online de acesso gratuito, serão encaminhados via e-mail do candidato cadastrado no Sistema de Bolsas da UFCSPA e divulgados no site institucional.

7.2.1 - O candidato que não acessar o link da entrevista em plataformas online de acesso gratuito na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado deste processo seletivo.

7.3 - O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso contra:

a) O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista).

8.2 - Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente via Sistema de Bolsas da UFCSPA dentro dos períodos previstos no Capítulo 9 deste Edital.

8.3 - Não serão considerados os recursos interpostos:

a) Fora das datas estabelecidas no Capítulo 9 deste;

b) Por outra via que não o Sistema de Bolsas da UFCSPA;

c) Sem fundamentação plausível.

8.4 - Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

9 - DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 - As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Inscrições	De 15 a 19/08/2022
Divulgação da lista de Inscrições homologadas	23/08/2022
Prazo para interposição de recursos relativos à homologação	24/08/2022
Lista final das inscrições homologadas	26/08/2022
Período de Análise da Barema e Realização de entrevistas	29/08/2022 a 01/09/2022
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção do bolsista (pontuação da Barema e entrevista)	06/09/2022
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	08/09/2022
Divulgação do Resultado Final da seleção dos bolsistas e chamamento dos bolsistas	12/09/2022
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	A partir do dia 13/09/2022
Previsão de início das atividades	01/10/2022

9.2 - Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas pela UFCSPA por meio do endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa> cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

10 - DAS NORMAS DA UFCSPA

10.1 - Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do laboratório de pesquisa multiusuário ao qual a vaga está vinculada.

10.2 - O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 10.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

11 - DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 - A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 9, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA.

11.2 - O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá por meio do e-mail, tendo o selecionado, o prazo de 2 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.

11.2.1 - Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail na inscrição, ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

11.2.2 - O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSPA para efetivação de sua vinculação, em até 5 dias úteis.

11.2.3 - Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso (disponível no sistema de Bolsas da UFCSPA) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSPA.

11.3 - O vínculo dos bolsistas com a UFCSPA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS:

12.1 - Participar de reuniões periódicas com o pró-reitor e/ou coordenador do laboratório de pesquisa multiusuário, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

12.2 - Desenvolver relatório no final do período da vigência da bolsa.

13 - DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

13.1 - Ao final do período de vigência da bolsa os coordenadores dos laboratórios de pesquisa multiusuários e os bolsistas envolvidos farão um relatório, que detalhará, entre outros:

- (1) as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- (2) os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;
- (3) os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos; e
- (4) uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos coordenadores.

14 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 - O presente edital de seleção terá validade de SEIS MESES a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.

14.2 - O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais SEIS MESES a critério da UFCSPA.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

Dinara Jaqueline Moura
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UFCSPA

ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO (CAPÍTULOS 5 E 6)

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
	Graduação na área de atuação – 4 pontos Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo: 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 2 pontos por semestre de estágio na Área	
Pontuação Total	Máximo 100 pontos	

Considerações sobre os itens da Barema:

- a) O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2;
- b) Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2;
- c) Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”;
- d) A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de “bolsa”, serão pontuados no item 3, relativo à participação em projetos e/ou programas;
- e) Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado;
- f) A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, receberá a pontuação mínima do item 4 para cada certificado apresentado; e
- g) Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação será atribuída a pontuação mínima do item 4.



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/08/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1444770** e o código CRC **896927C1**.